

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
---	--	--

**LEI MUNICIPAL Nº 6577/2018**

**DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

**Autoriza o Executivo Municipal  
a Alterar o PPA 2018-2021, LDO  
2018 e a LOA 2018.**

**RUBEN WEIMER**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art.1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar a descrição da unidade orçamentária 8002 (Departamento de Ação Social e Cidadania), da Secretaria Municipal de Promoção Humana, no PPA 2018-2021, na LDO 2018 e na LOA 2018, conforme o Ofício Circular nº05/2017 do Ministério do Desenvolvimento Social, que passa a vigorar da seguinte forma:

*8002 - Fundo Municipal de Assistência Social* (NR)

**Art.2º**- As demais unidades orçamentárias permanecem inalteradas.

**Art.3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 21 DE MARÇO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

**Saveni Pazini**  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria 7913/2017

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 21 de março de 2018.

Lei Municipal nº 6577/2018 (Pg. 1/1)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz  
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000  
administracao@girua.rs.gov.br  
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”